



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISAMEP



Pernambuco
Secretaria de Saúde



UNIAO PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° 10.739.225/0020-80, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME**, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 2939 Sala 1004 - Edifício International Business Center, Bairro Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.013/0001-90, neste ato representada por **MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 397.964.344-15, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, como também a alteração do valor mensal do contrato considerando reajustamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O contrato terá o valor da mão de obra reajustado pelo índice da CCT- Convenção Coletiva do Trabalho, no percentual de 10,18% e os materiais de consumo no percentual de 11,73%, pelo índice do IPCA, devendo retroagir efeitos a 01 de maio de 2022, passando o valor mensal contratado para R\$ 66.315,76 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 01 de julho de 2022.


CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA


CONTRATADA
EMPRESA INTERCLEAN ADMINISTRAÇÃO LTDA ME
MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA

Testemunhas


